

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.427 /

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 7.312, DE 28 DE JANEIRO DE 2003, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 7.742, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — CIP.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O "Parágrafo Único" do art. 3º do Decreto nº 7.312, de 28 de janeiro de 2003, que regulamentou a lei nº 7.742/02, passa a denominar-se "§ 1º".

ART. 2º - O art. 3º do Decreto nº 7.312, de 28/01/03, fica acrescido do § 2º que vigorará com a seguinte redação:

§ 2º - Para as unidades consumidoras sujeitas ao Contrato de Compra de Energia — CCE, com aplicação de tarifas binômias, e o contrato específico para fornecimento de energia elétrica destinado a iluminação pública, referido no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.312 de 28/01/2003, serão firmados instrumentos em até 30 (trinta) dias, após homologação pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, da legislação pertinente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

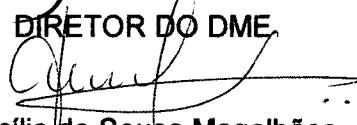
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Cicero Machado de Moraes

DIRETOR DO DME


Marcílio de Sousa Magalhães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1933, de 01/06/03